



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº. 2.258/2021

AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 234.772,51 m² (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois mil metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º. A área referida no artigo anterior está localizada nos atuais limites do perímetro urbano do Município de São José do Calçado - ES, na extremidade do Bairro José Pereira Tatagiba (vulgo Bairro Niterói), confrontando-se, por diversos lados, com o limite atual do perímetro urbano e com terrenos de Messias José de Almeida, Paulo Lúcio Meireles Soares, herdeiros de Nilton Guilherme Domingues, José Luiz Moreira Monteiro, Sebastião Lopes de Carvalho, André Avelino Pereira de Araújo, Saturnino Pereira de Araújo e Helena Lahud Junger, conforme fotografia aérea, planta planimétrica e memorial descritivo presente no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Para a ordenação de uso e ocupação do solo urbano, a área acrescida ao perímetro urbano fica classificada como Zona de Comércio e Serviços, nos termos dos artigos 52 e 53, da Lei Municipal nº 1.508, de 25 de abril de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1612

Publicação Oficial
Publicado em 14/06/21

Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021